



**INDICAÇÃO Nº 22/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**APROVADO**  
EM 06/04/2026

*Dispõe sobre a criação de programa de apoio financeiro às associações de bairro, no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

**SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:**

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.<sup>a</sup>, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que **dispõe sobre a criação de programa de apoio financeiro às associações de bairro, no âmbito do Município de Eusébio.**

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.<sup>a</sup> que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

**EUSÉBIO - CEARÁ, 1º DE ABRIL DE 2026.**

Francisco Roberto Rocha Silva  
VEREADOR - DC



**PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 22/2026 - VER. ROBERTO ROCHA)**

*Dispõe sobre a criação de programa de apoio financeiro às associações de bairro, no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

**Art. 1º.** Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Apoio Financeiro às Associações de Bairro do Município de Eusébio, com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento comunitário e incentivar ações de interesse público.

**Art. 2º.** Poderão ser contempladas pelo programa as associações que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;
- II - Estejam devidamente regularizadas, com inscrição ativa no CNPJ;
- III - Possuam estatuto social registrado;
- IV - Estejam com diretoria vigente;
- V - Sejam reconhecidas como de utilidade pública por lei municipal;
- VI - Estejam em situação regular quanto à prestação de contas, quando aplicável.

**Art. 3º.** O apoio financeiro poderá ser concedido por meio de:

- I - Subvenções sociais;
- II - Auxílios e contribuições;
- III - Convênios;
- IV - Termos de colaboração ou de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V - Outros instrumentos legais cabíveis, observada a legislação vigente.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá definir critérios de seleção, valores, periodicidade dos repasses e exigências para prestação de contas.

**Art. 5º.** As entidades beneficiadas deverão apresentar plano de trabalho e prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, visando à execução e aprimoramento do programa.

**Art. 7º.** A implementação do programa poderá ocorrer de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária do Município.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de um programa voltado ao apoio financeiro das associações de bairro, reconhecendo o relevante papel que essas entidades desempenham no desenvolvimento social das comunidades. As associações atuam diretamente junto à população, promovendo ações sociais, culturais, esportivas e assistenciais, muitas vezes suprindo demandas que não são plenamente atendidas pelo Poder Público.

Apesar de sua importância, muitas dessas entidades enfrentam dificuldades financeiras que limitam a continuidade de suas atividades e projetos. Importante destacar que o Município de Eusébio já adotou, em momento anterior, políticas de apoio financeiro a entidades comunitárias por meio de legislação específica, reconhecendo a relevância dessas organizações para o desenvolvimento social local.

Nesse sentido, a presente proposta visa ampliar e modernizar essa política pública, estruturando-a de forma mais abrangente, a fim de atender um número maior de associações regularmente constituídas no Município. A iniciativa visa fortalecer essas organizações por meio de apoio institucional, permitindo a ampliação de suas ações e o atendimento a um número maior de pessoas.

Além disso, promove o incentivo ao associativismo, fortalece a participação popular e contribui para uma gestão pública mais eficiente e próxima da comunidade. Ressalte-se que a implementação poderá ocorrer de forma gradual, respeitando a capacidade orçamentária do Município, garantindo responsabilidade fiscal e transparência na aplicação dos recursos.

Diante do exposto, trata-se de matéria de relevante interesse público, razão pela qual se espera o apoio para sua implementação no Município de Eusébio.

**EUSÉBIO - CEARÁ, 1º DE ABRIL DE 2026.**

Francisco Roberto Rocha Silva  
VEREADOR - DC